

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 553 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza a doação de máquina copidora à APAE-
Manhumirim e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, MG, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal e seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Manhumirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.393.173/0001-82, uma máquina copidora usada, marca Brother, DCP 8060, Copier – Printer - Scanner, Patrimônio nº 2974 a qual se encontra em desuso na Administração Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 03 de junho de 2015.

WILIANS VALÉRIO
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

Sr. Presidente,
Nobres Edis,

Com minhas cordiais saudações, apresento-lhes o presente projeto de lei, que tem por objetivo realizar a desafetação de dois imóveis de propriedade do Município de Alto Caparaó.

O imóvel localizado na Avenida Pico da Bandeira foi adquirido em 1998, com o fim de se construir a sede da Prefeitura Municipal. Todavia, o nosso entendimento, apoiado por diversos Edis, é de que o terreno não é apropriado para este fim. Por outro lado, o Município não conseguiu o aporte financeiro suficiente para a construção do Paço Municipal, sendo certo que atualmente o prédio alugado para este fim tem se mostrado regularmente adequado e o valor do aluguel é relativamente baixo se comparado ao montante do investimento necessário para a construção da sede própria.

O imóvel localizado na Avenida José Emerich foi doado ao Município de Caparaó, quando ainda éramos distrito desse município, para funcionar como escola municipal. Durante muitos anos, esse imóvel foi utilizado para funcionamento da Escola Municipal José Emerich, mas em razão das suas condições precárias, foi construído um novo prédio escolar e transferida a Escola Municipal José Emerich. Desde então, esse imóvel ficou sem utilização.

Portanto, entendemos pouco provável a construção de uma sede própria no imóvel da Avenida Pico da Bandeira e também não vemos como utilizar o imóvel da Avenida José Emerich, que precisaria de um grande investimento.

De outro vértice, a comunidade vem sentindo necessidade de um local onde possam ser realizados eventos no Município, mercê da inata vocação turística que todos conhecemos bem. Por diversas ocasiões a Administração Municipal se viu questionada no sentido de prover o Município deste espaço para a realização de eventos, inclusive pelos Edis, cientes

da demanda popular por oportunidades de lazer aliadas ao desenvolvimento do nosso potencial turístico.

Nosso intuito é utilizar os recursos financeiros arrecadados com as alienações dos imóveis de que trata o presente projeto de lei para a aquisição de outro imóvel adequado para a construção de um parque de eventos e também da sede Administrativa do Município.

Assim, diante da autoridade que são dotados Vossas Exas., o Executivo Municipal, confia na aprovação do projeto de lei por esta Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental.

Alto Caparaó, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal